



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 017/2023

Dispõe sobre a criação de Primeira Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório e nomeação de seus membros nos termos do artigo 57 da Lei Complementar 103 de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, a Primeira Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório, nos termos do artigo 57 e seguintes da Lei Complementar 103 de 2020.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I – Daniel Henriques da Silva Utsch;

II – Gustavo da Silva Aguiar

III – Luana Silva Pimenta

Art. 3º A Comissão terá como função:

I - Revisar as fichas de avaliação de desempenho, adequando para melhor atender às necessidades do setor;

II - Revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação;

III - Emitir parecer sobre o resultado das avaliações quando necessário, principalmente para efeito de Estágio Probatório;

IV - Indicar à Mesa Diretora programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no trabalho;

V - Acompanhar/participar do processo de avaliação dos servidores.

Art. 4º O processo de avaliação deverá ser concluído no prazo previsto no cronograma, o qual poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – Os prazos serão computados em dias corridos excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição do Mato Dentro, 01 de fevereiro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Presidente da Câmara